

Regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia/GO.

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, com sede administrativa na Praça 3 Poderes nº 7 – Centro – Sanclerlândia-GO – CEP 76.160-000, inscrito no CNPJ nº 02.164804.0001/51, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO** de Provas e de Provas e Títulos para o provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal permanente e para a formação de cadastro reserva, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei n.º 496/90, de 18 de abril de 1990 e Lei n.º 917/00, de 16 de agosto de 2000, alterada pelas seguintes leis: Lei n.º 1.075 de 20 de novembro de 2006, Lei nº 1.103/08, de 17 de março de 2008, Lei n.º 1.131 de 11 de novembro de 2008, Lei n.º 1.199 de 11 de abril de 2011 e Lei n.º 1.209 de 08 de agosto de 2011 assim como seus anexos, as leis municipais nº 716/94, de 1º de maio de 1994, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, lei nº. 1087, de 05 de julho de 2007 - que dispõe sobre a Estrutura Administrativa; Lei nº 1.103, de 17 de março de 2008 e lei nº 1.140, de 04 março de 2009 - que altera o quantitativo de vagas em cargos, lei nº 1.476, de 10 de maio de 2022 - que altera a lei 916/2000, de 15 de junho de 2000; Lei nº 1.477, de 10 de maio de 2022, lei nº 1.479, de 20 de junho de 2022 - que cria o Departamento da Guarda Civil Municipal de Sanclerlândia, legislações complementares e/ou Regulamentadoras e as normas estabelecidas no presente Edital nº 001/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1 O concurso público será realizado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, INSTRUÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA - INEP BRASIL**, encarregado do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial do Concurso nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através do **Decreto Nº 062/2022, de 25 de novembro de 2022.**

1.2 No concurso público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo.

1.2.1 O concurso público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do certame, bem como para formação do cadastro de reserva técnica. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

1.3 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.3.1 A relação de trabalho dos candidatos nomeados em decorrência de aprovação no concurso público será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por lei específica.

1.4 A lotação dos candidatos aprovados e nomeados atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal.

1.5 A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar, nos sites <www.inepbrasil.com.br> e www.sanclerlandia.go.gov.br e, serão ainda publicados no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

1.6 O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas etapas do concurso a seguir discriminadas:

a) 1ª ETAPA, de acordo com o **Quadro 1**.

Quadro 1

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Prova Objetiva	Para todos os cargos	eliminatório e classificatório

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

Praça dos Três Poderes, 7 – Sanclerlândia – GO – CEP: 76160-000 – e-mail: pmsanclerlandia25@hotmail.com

b) 2ª ETAPA, de acordo com o **Quadro 2**.

Quadro 2

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Avaliação de Títulos	somente para os classificados dentro do número de vagas para o cargo de PROFESSOR PI (Pedagogo, Inglês e Educação Física)	classificatório
Avaliação de Aptidão Física - TAF	para os candidatos classificados na 1ª ETAPA para o cargo de Guarda Civil Municipal	classificatório e eliminatório,
Perícia Médica	para os candidatos classificados na 1ª ETAPA para os cargos de nível Médio e Superior que concorrem como PcD's	eliminatório

c) 3ª ETAPA, de acordo com o **Quadro 3**.

Quadro 3

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Avaliação Médica	para os candidatos classificados na 2ª ETAPA para o cargo de Guarda Civil Municipal	eliminatório

d) 4ª ETAPA, de acordo com o **Quadro 4**.

Quadro 4

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Avaliação Psicológica	candidatos considerados APTOS na 3ª ETAPA o cargo de Guarda Civil Municipal	eliminatório

e) 5ª ETAPA, de acordo com o **Quadro 5**.

Quadro 5

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Curso de Formação Profissional - CFP	aos candidatos considerados APTOS em todas as etapas anteriores para o cargo de Guarda Civil Municipal	classificatório e eliminatório

1.7 Integram o Edital os Anexos descritos no **Quadro 6**.

Quadro 6

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Vagas, carga horária e remuneração
III	Atribuições dos cargos e requisitos para investidura
IV	Formulário de atendimento a candidata lactante
V	Laudo Médico
VI	Modelo de Atestado Médico (exigido para TAF da Guarda Civil)
VII	Conteúdo Programático
VIII	Modelo de Requerimento para solicitação da taxa de isenção

1.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) será nomeado(a) sob o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sanclerlândia, conforme Lei Municipal nº 496/90, de 18 de abril de 1990.

1.9 O regime de trabalho será em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Sanclerlândia/GO e com a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Remunerações dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia/GO e alterações posteriores.

1.10 As vagas para esse certame estão distribuídas conforme Anexo II do Edital.

1.11 A seleção para as vagas de que trata o Edital compreende os cargos, o nível de escolaridade, a(s) etapa(s) e o(s) tipo(s) de prova(s) especificada(s) no **Quadro 7**.

Quadro 7

Cargos	Nível de Escolaridade	Etapa(s)	Tipo(s) de Prova(s)
• Monitor de Creche I	Ensino Médio Completo ou magistério.	1	Prova Objetiva
• Fiscal de Tributos II	Ensino Médio incompleto	1	Prova Objetiva
• Auxiliar Administrativo II	Ensino Fundamental incompleto	1	Prova Objetiva
• Motorista II	Ensino Fundamental incompleto e CNH Categoria C ou D	1	Prova Objetiva
• Professor Pedagogo PI • Professor de Inglês PI • Professor de Educação Física PI	Ensino Superior Completo com licenciatura plena específica no cargo desejado.	2	Prova Objetiva e Prova de Títulos
• Guarda Civil Municipal (GCM)	Ensino Superior Completo	5	Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física - TAF, Exame Médico, Avaliação Psicológica e Curso de Formação Profissional

1.12 Além dos vencimentos os candidatos classificados e nomeados poderão receber as demais vantagens previstas em leis municipais específicas em vigor.

1.13 São ofertadas no certame **17 (dezessete)** vagas para ampla concorrência e **51 (cinquenta e uma)** vagas para cadastro de reserva técnica, sendo que as vagas do cadastro poderão ser preenchidas durante a validade do concurso, de acordo com a conveniência e necessidades do Poder Público Municipal.

1.14 As atribuições, bem como os requisitos para o provimento e carga horária constam no ANEXO III deste edital conforme legislação municipal específica.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA POSSE

- 2.1 Ser aprovado(a) e classificado(a) no concurso público, nas formas estabelecidas neste Edital.
- 2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 2.1.2 Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) devem, no ato da posse, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização e se tem ou não filhos(as) brasileiros(as).
- 2.2 Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais.
- 2.3 Possuir, **no mínimo 18 (dezoito) anos** completos na data da posse, e **no máximo 40 (quarenta) para o cargo de Guarda Civil Municipal de acordo com a Lei complementar nº 1.479/2022, artigo 14, inciso V.**
- 2.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 2.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 2.7 Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.
- 2.8 Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigida para o cargo.**
- 2.8.1 Consoante o Anexo II do Edital, a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 2.8.2 Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente no ato da posse.
- 2.9 Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social realizada mediante apresentação de certidões negativas civis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual.
- 2.10 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.**
- 2.11 No ato da investidura no cargo, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ter a posse negada, caso não comprove os requisitos e documentos exigidos no Edital.

3. DO LOCAL, PERÍODO DAS INSCRIÇÕES E PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição no concurso público implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.inepbrasil.com.br na Área do Candidato no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).
- 3.2.1 O período de inscrições é de **03/01/2023 à 25/01/2023**, com início às 09h00 horas do primeiro dia de inscrições e término às 23h59 horas do último (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 26/01/2023**.
- 3.3 O valor da inscrição será de:
- a) **R\$ 80,00** (oitenta) reais para os **cargos de Nível Fundamental Incompleto;**
 - b) **R\$ 100,00** (cem) reais para os **cargos de Nível Médio (In)Completo;**

c) **R\$ 120,00** (cento e vinte) reais para os **cargos de Nível Superior**;

3.4 Os dados constantes nas inscrições realizadas na prefeitura serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos que não poderão alegar erros ou falhas.

3.4.1 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.inepbrasil.com.br> a partir das 09h00 da data de abertura de inscrição até às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

c) gerar o formulário de inscrição. **Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do INEP BRASIL, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;**

d) gerar o BOLETO BANCÁRIO e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.4.2 O(A) candidato(a) poderá realizar inscrição para apenas um cargo, uma vez que a Prova Objetiva será aplicada para todos os cargos no mesmo dia e horário que será publicado oportunamente.

3.5 A inscrição para o concurso, bem como a emissão do BOLETO BANCÁRIO poderão ser realizadas até às 23h59 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

3.6 O INEP BRASIL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

3.6.1 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), deve entrar em contato com o INEP BRASIL pelo e-mail <inepbrasil.concursos@gmail.com> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

3.6.2 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do INEP BRASIL eliminar do concurso o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

3.7 O(A) candidato(a) deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas para ingresso no cargo e que o BOLETO BANCÁRIO esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública ou pelo INEP BRASIL.

3.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

3.8.1 O BOLETO BANCÁRIO com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

3.8.2 O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no BOLETO BANCÁRIO e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

3.8.3 Compete ao(à) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.8.4 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

3.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

3.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

3.11 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o disposto no

Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, conforme descritos a seguir:

- a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal; ou
- b) candidato(a) doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.12 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

3.12.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será válida para a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a) durante o período previsto de inscrição conforme Cronograma (Anexo I).

3.13 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadastro Único, conforme alínea “a” do subitem 3.12, deverá, ao realizar a solicitação:

- a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

3.14 O INEP BRASIL consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e a definição da concessão do benefício.

3.15 As informações fornecidas (nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe) pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.

3.16 O(A) candidato(a) que solicitar isenção via Cadastro Único deverá enviar Ficha Cadastral atualizada.

3.17 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de medula óssea, conforme alínea “b” do subitem 3.12, deverá, ao realizar a solicitação:

- a) fazer upload da documentação que comprove a doação da medula, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.
- b) Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB.
- c) Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do(a) doador(a), a data de realização da doação e a cópia da inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

3.18 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

3.19 Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.

3.19.1 Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload.

3.19.2 **Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no Edital.**

3.20 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o INEP BRASIL, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do concurso o(a) candidato(a), o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. Na data prevista no Cronograma (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar

isenção poderá consultar na Área do Candidato por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.21 O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso, poderá acessar a Área do Candidato, emitir a BOLETO BANCÁRIO, conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no BOLETO BANCÁRIO.

3.21.1 O(A) candidato(a) contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição terá a inscrição homologada somente após o encerramento do prazo previsto no Cronograma (Anexo I) de realização das inscrições.

4. DA OPÇÃO PELO USO DO NOME SOCIAL

4.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, preencher o campo para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo em campo específico no ato da inscrição.

4.2 O INEP BRASIL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.3 As publicações serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento na Área do Candidato.

5.2 Compete ao(à) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar na Área do Candidato a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

5.3 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão consideradas as informações pessoais inseridas no cadastro realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

5.4 A inscrição será confirmada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis.

5.4.1 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, no mesmo cargo ou em cargo com realização de provas diferentes para o mesmo horário, ficará homologado(a) no cargo que corresponde à inscrição mais recente com pagamento realizado. Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição, que realizar mais de uma inscrição, será homologado(a) no cargo que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado o pagamento erroneamente.

5.5 As inscrições serão analisadas pelo INEP BRASIL, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

5.6 Os Resultados Preliminar e Final das inscrições Homologadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, observado o **subitem 4.3**.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

6.1 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso, **desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência**, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Lei 14.126, de 22 de março de 21.

6.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos.

6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.3 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

6.4 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

6.5 Ao(À) candidato(a) com deficiência são assegurados direitos e **condições especiais** para realização da prova, conforme **item 7**.

6.6 Para concorrer como pessoa com deficiência, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.inepbrasil.com.br> imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo V) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no **subitem 6.16.1**.

6.7 Para concorrer a uma das vagas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;
- b) assinalar o tipo de deficiência;
- c) enviar, via upload, o Laudo Médico (Anexo V) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o **subitem 6.16.1**.

6.7.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

6.8 O INEP BRASIL não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

6.9 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (Anexo V) e os exames exigidos conforme o **subitem 6.16.1** será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência, e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público.

6.10 O(A) candidato(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência.

6.11 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do Laudo Médico (Anexo V) para concorrer à reserva de vagas – pessoa com deficiência constam no Cronograma (Anexo I).

6.12 Considerando o princípio da razoabilidade, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo,

será elaborada uma lista, contendo os(as) candidatos(as) com deficiência melhor classificados(as), para o caso de surgirem vagas durante o prazo de validade do concurso, observado o disposto no Edital.

6.13 A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato(a) com deficiência não será computada para efeito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

6.14 Caso o(a) candidato(a) com deficiência aprovado, por qualquer motivo, desista da vaga, esta será preenchida por outro candidato(a) com deficiência classificado(a) dentro do cadastro de reserva.

6.15 Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do(a) servidor(a), salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) servidor(a) em atividade.

6.16 O Laudo Médico

6.16.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo V), obedecendo às seguintes exigências:

- a)** constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;
- b)** descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);
- c)** constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;
- d)** para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo V) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do(a) otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;
- e)** para pessoa com deficiência física, o Laudo Médico (Anexo V) deverá ser acompanhado com o original dos exames comprobatórios da deficiência, desde que tenham sido realizados até 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- f)** para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo V) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- g)** para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo V) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- h)** para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (Anexo V) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno, emitidos até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições. O Laudo Médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui validade por prazo indeterminado.

6.16.2 O Laudo Médico (Anexo V) terá validade de até um ano, contados no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

6.16.3 Apenas será aceito laudo médico apresentado no formulário próprio (Anexo V), não sendo aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

6.17 Do tempo adicional

6.17.1 O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a prova

devendo, no ato da inscrição:

a) solicitar o tempo adicional;

b) enviar, via upload, o Laudo Médico (Anexo V) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o **subitem 6.16.1**.

6.17.1.1 Os arquivos referidos na alínea “b” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

6.17.2 O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (Anexo V) com a justificativa para concessão do tempo adicional e o exames exigidos ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.17.3 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

6.17.4 **A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.**

6.17.5 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital constam no Cronograma (Anexo I).

6.18 Da Perícia Médica

6.18.1 A Perícia Médica será realizada no município de Sanclerlândia/GO.

6.18.1.1 **O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado(a) para submeter-se à Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente e a compatibilidade entre as atribuições do cargo.**

6.18.1.2 A Perícia Médica, após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, emitirá parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

6.18.2 A convocação para a Perícia Médica do(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicada no endereço eletrônico <www.inepbrasil.com.br> na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva o(a) candidato(a) consultar essa informação, **visto que não será enviada correspondência individualizada.**

6.18.2.1 Na convocação constará o horário e o local de realização da Perícia Médica.

6.18.2.2 **Serão convocados para a perícia médica todos(as) os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em todas as respectivas etapas dos cargos pleiteados.**

6.18.3 Na ocasião da Perícia Médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, além do documento de identificação original, a cópia de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos, que servirão de base para a realização da Perícia Médica).

6.18.3.1 Após a análise pela equipe multiprofissional, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo INEP BRASIL. O(A) candidato(a) que não levar as cópias deve entregar o Laudo Médico e os exames exigidos originais.

6.18.3.2 **Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a equipe multiprofissional poderá solicitar ao(à) candidato(a) exames complementares.**

6.18.4 No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; ou não comparecer à Perícia Médica no dia e horário determinados, mesmo que justificado, no período previsto no Cronograma (Anexo I), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

6.18.5 Não haverá segunda chamada ou realização de Perícia Médica fora da data, do horário e do local pré determinados pelo INEP BRASIL.

6.18.6 A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

6.18.7 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e a equipe multiprofissional concluir que ele(a) não se enquadra no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); bem como aquele(a) que não comparecer à Perícia Médica, no dia e horário determinados.

6.18.8 Os resultados preliminar e final da Perícia Médica serão divulgados no período previsto no Cronograma (Anexo I).

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

7.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

- a)** informar que deseja condições especiais para realizar as provas;
- b)** preencher, **no momento da inscrição**, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;
- c)** enviar, via upload, o Laudo Médico original (Anexo V), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

7.1.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

7.1.2 O Laudo Médico (Anexo V), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

7.1.3 O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

7.1.4 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

7.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá selecionar as Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível na Área do Candidato acompanhado do Atestado Médico original, e enviar no ato da inscrição.

7.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.4 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

7.4.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar a Área do Candidato e imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail inepbrasil.brasil10@gmail.com.

7.4.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas.

7.5 A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (via upload) em campo específico no momento da inscrição, a cópia do documento de identificação do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

7.5.1 O(A) acompanhante responsável, maior de 18 (dezoito) anos, pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais.

7.5.2 **A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.**

7.6 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

7.7 O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado na Área do Candidato/ Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

7.8 **O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.**

7.9 **Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.**

7.10 Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim.

7.11 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo INEP BRASIL.

8. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

8.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

8.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

8.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador será submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

8.2 Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no concurso, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 8.1.

8.3 O(A) candidato(a) estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

8.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou

perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

9. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Da Prova Objetiva

9.1.1 A Prova Objetiva representa a **1ª (primeira) Etapa** do concurso público **para todos os cargos**.

11.1.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 35 (trinta e cinco) questões e visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao desempenho do cargo e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, **60,0 (sessenta) pontos para todos os cargos**.

9.1.2 As questões da Prova serão do tipo **múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D)**, das quais **apenas uma é correta**.

9.1.3 Os cargos, as disciplinas, o número de questões, o peso de cada questão, o valor da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados nos **Quadros 8, 9 e 10**.

Quadro 8 – Cargos de Nível Fundamental Incompleto

Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar Administrativo • Motorista II 	Língua Portuguesa	10	2	100,0	60,0
	Matemática	5	1		
	Conhecimentos Gerais	5	3		
	Conhecimentos Específicos do cargo	15	4		

Quadro 9 – Cargo de Nível Médio Completo/Incompleto

Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
<ul style="list-style-type: none"> • Monitor de Creche I • Fiscal de Tributos II 	Língua Portuguesa	10	2	100,0	60,0
	Matemática	5	1		
	Conhecimentos Gerais	5	3		
	Conhecimentos Específicos do cargo	15	4		

Quadro 10 – Cargos de Nível Superior Completo

Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
<ul style="list-style-type: none"> • Professor Pedagogo PI • Professor de Inglês PI • Professor de Educação Física PI • Guarda Civil Municipal (GCM) 	Língua Portuguesa	10	3	100,0	60,0
	Conhecimentos Gerais	5	2		
	Conhecimentos Específicos do cargo	20	3		

9.1.4 O conteúdo programático consta no Anexo V do Edital.

9.1.5 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

9.2 Das condições gerais para realização da Prova Objetiva

9.2.1 A Prova Objetiva para os cargos de nível médio completo terá duração de **3 (três) horas** e será aplicada no município de Sanclerlândia/GO, na data prevista no Cronograma (Anexo I), **no período matutino**.

9.2.2 A Prova Objetiva para os cargos de nível superior terá duração de **4 (quatro) horas** e será aplicada no município de Sanclerlândia/GO, na data prevista no Cronograma (Anexo I), no período matutino.

9.2.3 O Edital de Convocação com o local de realização da prova será divulgado na página do concurso, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

9.2.5.1 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

9.2.5.2 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no **subitem 8.1 do Edital**, salvo o caso previsto no **subitem 8.4**.

9.2.4 **Para garantia da lisura do concurso, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.**

9.2.5 No período de tempo reservado à prova, estão incluídos assinatura, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

9.2.6 **O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Cartão- Resposta e na Ficha de Identificação.**

9.3 Todas as provas do concurso público serão realizadas no município de Sanclerlândia, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e a organizadora do certame. Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município para realização do certame, as provas poderão ser aplicadas nos municípios circunvizinhos.

9.4 **Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.**

9.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

9.6 A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

9.7 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.8 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

9.9 **O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

9.10 **Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.**

9.11 Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas: *a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fazer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido).*

9.12 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

9.13 O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do concurso, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

9.14 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

9.15 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.

9.16 O INEP BRASIL não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

9.17 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato(a) no local, após o término das provas.

9.18 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação da prova.

10. DA PROVA DE TÍTULOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A Prova de Títulos representa a **2ª (segunda)** Etapa do concurso apenas para o cargo de Professor PI.

10.1.2 A Prova de Títulos, de caráter e classificatório, terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos e será realizada conforme os critérios especificados no **Quadro 11**.

10.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) na **2ª Etapa** será convocado(a) na data prevista de acordo com o Cronograma (Anexo I) para fazer o upload dos títulos.

10.2.1 Na ocorrência de empate na última colocação todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem essa mesma nota serão convocados(as) para a Prova de Títulos. Os(As) demais serão eliminados(as) do concurso.

10.3 Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes no **Quadro 11**, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições previstas no Edital.

Quadro 11

Item	Título	Valor
1	Grau de Especialista na área de concentração afim a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5

2	Grau de Especialista na área de concentração específica a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas.	0,6
3	Grau de Mestre na área de concentração afim a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	0,7
4	Grau de Mestre na área de concentração específica a do cargo que concorre obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	0,8
5	Grau de Doutor na área de concentração afim a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	0,9
6	Grau de Doutor na área de concentração específica a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	10,0
Pontuação Máxima		10,0

* Observação: A pontuação dos títulos não é cumulativa, ou seja, o candidato poderá apresentar somente 01 (um) título para concorrer na Prova de Títulos.

10.4 A comprovação de conclusão de curso será feita por meio da apresentação do certificado e(ou) diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente, constando número de registro ou, ainda, por meio de declaração emitida até 30 (trinta) dias antes do início das inscrições e(ou) atestado de conclusão original de curso de especialização, mestrado ou doutorado.

10.4.1 Não serão aceitos documentos que indicam data futura de conclusão do curso, na data em que foi emitido.

10.4.2 Todos os documentos deverão estar assinados, caso haja campo específico para esse fim.

10.5 Os títulos deverão ser enviados por upload, em imagem legível, em arquivo único, em frente e verso, no formato PDF, ter tamanho de no máximo 10 MB, sob pena de não serem aceitos.

10.5.1 Em caso de complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá, durante o período previsto para o upload dos títulos e seus respectivos comprovantes, substituir o arquivo anteriormente enviado.

10.5.2 Caso o(a) candidato(a) faça mais de um upload, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados. O INEP BRASIL não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

10.6 O envio do arquivo com a documentação constante no Quadro 11 é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O INEP BRASIL não se responsabilizará por documento não enviado por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou de eventuais erros no procedimento de entrega.

10.7 O arquivo enviado valerá somente para o certame de que trata este Edital.

10.8 Compete ao(à) candidato(a), após realizar o upload dos títulos, conferir se o arquivo foi devidamente armazenado e/ou não foi corrompido e que a imagem está legível.

10.9 A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do concurso.

10.10 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

10.11 Caso o(a) candidato(a) não envie os títulos, receberá pontuação 0,0 (zero) na Etapa a que se refere.

10.12 Os documentos impressos por meio eletrônico de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou

municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).

10.13 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, sendo eliminado(a) do concurso, tornando-se sem efeito quaisquer atos de posse ou nomeação, se já ocorridos, assegurada a ampla defesa e o contraditório por meio de recurso, sem prejuízo de outras eventuais sanções cíveis e criminais que possa sofrer.

10.14 Cada documento deverá corresponder a apenas uma pontuação.

10.15 Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

11. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (1ª ETAPA) E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

11.2 Da pontuação da Prova Objetiva

11.2.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico com base nas marcações feitas pelo(a) candidato(a) no Cartão-Resposta.

11.2.2 A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, **60,0 (sessenta) pontos para todos os cargos**.

11.2.3 Somente será convocado para a **2ª ETAPA** (Avaliação de Títulos) os candidatos que concorrem aos cargos de Professor PI (Pedagogo, de Inglês e de Educação Física) que obtiverem no mínimo **60,0 (sessenta) pontos de aproveitamento na Prova Objetiva** e que esteja dentro no quantitativo de 3 (três) vezes o número das vagas oferecidas.

11.2.4 Somente será convocado para a **2ª ETAPA** (Teste de Aptidão Física) os candidatos que concorrem aos cargos de Guarda Civil Municipal Masculino/Feminino que obtiverem no mínimo **60,0 (sessenta) pontos de aproveitamento na Prova Objetiva** e que esteja dentro no quantitativo de 3 (três) vezes o número das vagas oferecidas.

11.2.5 A nota total da Prova Objetiva será de 100,0 (cem) pontos.

11.2.6 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados por cargo e por ordem de classificação, contendo a pontuação obtida em cada uma das disciplinas, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

11.3 Da pontuação da Prova de Títulos (somente para os candidatos ao cargo de PROFESSOR PI)

11.3.1 A Prova de Títulos levará em consideração os critérios definidos no **Quadro 11**.

11.3.2 A Prova de Títulos é classificatória, pois não eliminará candidatos(as) que não apresentarem quaisquer títulos.

11.3.3 Os resultados preliminar e final da Prova de Títulos serão divulgados por cargo e por ordem alfabética, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

11.4 Da Classificação Final

11.4.1 Para os cargos de **nível Fundamental Incompleto e nível Médio (In) Completo**, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final para esses cargos se dará pela fórmula $PF=PO$ onde: PF é a Pontuação Final e PO é a pontuação na Prova Objetiva.

11.4.1.1 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741,

de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais e de Sanclerlândia;
- b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação na Prova de Matemática;
- d) exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições;
- e) maior idade.

11.4.1.2 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) maior pontuação na Prova de Títulos (somente para o Cargo de Professor Pedagogo, Inglês e Educação Física);
- b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo;
- c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais e de Sanclerlândia;
- e) exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições;
- f) maior idade.

11.5 O(A) candidato(a) interessado(a) em usufruir do direito de preferência em razão da função de jurado(a), deverá enviar, via upload, os documentos comprobatórios, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I). Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

11.6 Para fins de comprovação da função de jurado(a) serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.

11.7 O resultado final do concurso público será publicado com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas em cada uma das etapas, para o preenchimento das vagas ofertadas, assim como para formação de cadastro de reserva.

11.8 A publicação do resultado final será realizada por cargo em duas listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD).

11.8.1 Não havendo candidato(a) com deficiência classificado(a) para ocupar as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do concurso público.

11.9 Do Boletim de Desempenho

11.9.1 O Boletim de Desempenho com as notas obtidas em todas as etapas ficará disponível, na Área do Candidato de acordo com a data prevista no Cronograma (Anexo I).

11.9.1.1 O Boletim de Desempenho será atualizado após a publicação dos resultados das demais fases do Concurso.

11.9.1.2 A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva será disponibilizada ao(à) candidato(a) no Boletim de Desempenho. O(A) candidato(a) terá acesso a uma cópia não editável do Caderno de Resposta da respectiva prova por ele realizada, sem quaisquer marcações da banca.

11.9.2 Nos resultados preliminar e final do Concurso constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

11.9.3 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Concurso em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam **no subitem 9.11.**

12. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF (somente para os classificados - CARGO DE GUARDA CIVIL)

12.1 Haverá Teste de Aptidão Física - TAF para os candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro da linha de corte estabelecida neste item para o cargo de Guarda Civil Municipal Masculino e Feminino.

12.1.1 O Teste de Aptidão Física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando, assim, estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato de suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras do cargo de Guarda Municipal.

12.2 O TAF será realizado na cidade de Sanclerlândia em data e horário definidos conforme edital de convocação que será publicado oportunamente juntamente com a lista dos candidatos convocados para esta etapa.

12.2.1 Caso a banca julgue necessário e não seja possível a avaliação em dois domingos, reserva-se o direito da avaliação ser no domingo.

12.2.2 Os candidatos não poderão escolher o dia da avaliação, ficando a critério da organizadora a ordem de convocação.

12.2.3 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido, conforme o **Quadro 12**.

Quadro 12

Cargo	Quantidade
Guarda Civil Municipal Feminino – GCMF	8 (oito)
Guarda Civil Municipal Masculino – GCM	14 (quatorze)

12.2.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, serão chamados para o TAF.

12.3 Para realização do TAF é obrigatória a apresentação do **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO** e o **ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE** que comprove estar APTO para realização do teste.

12.3.1 Os candidatos deverão apresentar Atestados da seguinte forma: Original e/ou Cópia Autenticada em Cartório competente, Papel Timbrado, CRM do Médico, Carimbo do Médico e/ou assinatura digital e emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à avaliação.

12.3.2 No atestado médico deverá constar expressamente que o candidato está APTO a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos, conforme modelo no **Anexo VI** deste Edital.

12.3.3 O atestado médico será retido pela Instituição Organizadora, não será devolvido ao candidato em hipótese alguma. **12.3.4** No caso de não apresentação do atestado e/ou atestado fora do prazo e/ou atestado que não conste sua aptidão para prática de exercícios, o candidato **NÃO** poderá realizar a prova, sendo assim eliminado do Concurso.

12.3.5 Quaisquer casos de alterações orgânicas, permanentes ou temporárias, tais como deficiências físicas, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outros que impossibilitem ou diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato para se submeter ao TAF não serão aceitos para tratamentos diferenciados, nem para o dia do teste e nem para alegações recursais, sendo considerado pela comissão o atestado médico.

12.3.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização do teste de aptidão física não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

12.4 Para realização do Teste de Aptidão Física os candidatos deverão comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados, com roupa apropriada para prática de atividade física (camiseta, shorts/bermuda e tênis).

12.5 O TAF será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.

12.6 Serão avaliados os seguintes itens:

- a) **Shuttle Run** (masculino e feminino);
- b) **Tração na barra fixa** (masculino) e **Isometria na barra fixa** (feminino);
- c) **Corrida – 12min** (masculino e feminino).

12.7 Todos os candidatos convocados realizarão o Teste de Aptidão Física em igualdade de condições, sem ressalvas, devendo atingir os índices em cada teste, de acordo com o estabelecido neste item.

12.7.1 Para ser considerado APTO no TAF, o candidato deverá obter, no mínimo, 09 (nove) pontos dos 15 (quinze) possíveis na somatória de pontos dos respectivos testes (não podendo zerar em nenhum deles/atingir mínimo de cada), conforme o **Quadro 13**:

Quadro 13

SHUTTLE RUN (corrida de ir e vir)			
FEMININO		MASCULINO	
Tempo em segundos	PONTOS	Nº de repetições	PONTOS
Até 11,5 seg.	5.00	Até 11 seg.	5.00
De 11,6 até 12	4.00	De 11,1 até 11,5	4.00
De 12,1 até 12,5	3.00	De 11,6 até 12,0	3.00
De 12,6 até 12,0	2.00	De 12,1 até 12,5	2.00
De 12,1 até 12,5	1.00	De 12,6 até 12,0	1.00
12,6 ou mais	0.00	12,1 ou mais	0.00

BARRA FIXA			
FEMININO		MASCULINO	
(ISOMETRIA – PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO)		(BARRA FIXA – PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO)	
Tempo em segundos	PONTOS	Nº de repetições	PONTOS
Acima de 37,6	5.00	12 ou mais	5.00
De 30,01 até 37,5	4.00	De 09 até 11	4.00
De 22,6 até 30,0	3.00	De 06 até 08	3.00
De 15,1 até 22,5	2.00	De 03 até 05	2.00
De 07,6 até 15,0	1.00	2	1.00
Até 07,5	0.00	1	0.00

CORRIDA DE 12 minutos			
FEMININO		MASCULINO	
DISTÂNCIA	PONTOS	DISTÂNCIA	PONTOS
2.400m ou mais	5.00	2.600m ou mais	5.00
De 2.200 a 2.399 m	4.00	De 2.400 a 2.599 m	4.00
De 2.000 a 2.199 m	3.00	De 2.200 a 2.399 m	3.00
De 1.800 a 1.999 m	2.00	De 2.000 a 2.199 m	2.00

De 1.600 a 1.799 m	1.00	De 1.800 a 1.999 m	1.00
Menos de 1.599 m	0.00	Menos de 1.799 m	0.00

12.8 DESCRIÇÃO PROVA DE SHUTTLE RUN (Avaliar a agilidade do candidato)

12.8.1 O teste será realizado em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) necessários para a sua realização, um espaço de, no mínimo, 3 (três) metros antes da linha de partida e 2 (dois) metros após a linha de chegada. O espaço de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) será delimitado por 2 (duas) linhas apostas no solo, medindo no mínimo 2 (dois) centímetros de largura e 1 (um) metro de comprimento cada. As linhas demarcadas no solo estão incluídas na distância de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros). Serão colocados 2 (dois) blocos de madeira a 10 (dez) centímetros, separados entre si por um espaço de 30 (trinta) centímetros. Cada um dos dois blocos de madeira deve medir 5 (cinco) centímetros x 5 (cinco) centímetros x 10 (dez) centímetros. O candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída.

12.8.2 Procedimentos de preparação e execução do teste para os candidatos dos sexos masculino e feminino:

a) o candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando de voz do avaliador de “em posição”, o candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior dos membros inferiores, com o pé anterior posicionado o mais próximo possível da linha de partida;

b) o início do teste é dado pelas palavras: “Atenção! Já!”. Ao ouvir a palavra “Já!”, o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato, em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída à 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles (devendo tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela), retorna ao ponto de onde partiu e, após tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela, coloca o bloco no solo. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o segundo e último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco NÃO deve ser jogado, mas sim depositado ao solo. O teste termina quando o segundo bloco é colocado de maneira correta no solo e, simultaneamente, o avaliador trava o cronômetro.

c) **Número de tentativas:** 02 (duas). O candidato terá 02 (duas) chances para realizar o teste sendo considerado válido o seu melhor tempo.

12.8.3 Requisitos mínimos:

12.8.3.1 Cada bloco deve ser colocado no solo, de maneira que o candidato sempre movimente a altura do seu centro de gravidade.

12.8.3.2 O candidato deve transpor com pelo menos um dos pés as linhas que delimitam o espaço de corrida.

12.8.3.3 O candidato deverá iniciar a corrida quando ouvir a palavra “Já!”, momento em que o avaliador acionará o seu cronômetro.

12.8.3.4 O final do teste será através do travar do cronômetro, quando o segundo bloco e pelo menos um dos pés tocarem o solo no local especificado.

12.8.3.5 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:

a) jogar o bloco, em vez de colocá-lo no solo;

b) dar ou receber qualquer ajuda física;

c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr;

d) realizar o teste de maneira incorreta, ou seja, que não vá de encontro aos requisitos básicos previstos, sendo a tentativa considerada nula;

e) começar a corrida antes do avaliador determinar o início do teste através da palavra “já”. Nesse caso, a tentativa deve ser interrompida e considerada nula.

12.8.4 Será concedida uma segunda tentativa a todos os candidatos, ficando a critério do candidato a realização da segunda tentativa ou não, será considerado o menor tempo.

12.8.4.1 Para a nova tentativa, o candidato voltará para final da fila e o cronômetro será zerado.

12.8.5 O teste do Shuttle Run será de caráter eliminatório. O candidato deverá atingir o tempo mínimo exigido para realizar a prova da barra, ficando eliminado candidato que não atingir o tempo mínimo.

12.8.6 O avaliador deverá mostrar ao candidato o tempo no cronômetro ao término da prova.

12.9 TRAÇÃO NA BARRA FIXA (Flexão e Extensão de braços somente para os candidatos do sexo masculino):

12.9.1 Objetivo é medir indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal.

12.9.2 Para realização será necessário 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente.

12.10 Dos procedimentos e critérios de avaliação:

12.10.1 Partindo da posição inicial (pegada) na barra, empunhadura em pronação, flexionar os braços ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, joelho em extensão, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo o exercício ser executado de forma lenta ou rápida.

12.10.2 Para as contagens serão válidas as trações corretamente executadas e encerra-se o exercício assim que o candidato largar a barra.

12.10.3 Não é permitido:

a) Impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão; Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios, receber qualquer tipo de ajuda física, utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos.

b) Apoiar o queixo na barra.

c) Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com aproveitamento do impulso tomado durante o salto para a empunhadura na barra.

12.11 O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta.

12.12 Não haverá segunda ou mais tentativas para o teste da Barra Fixa.

12.12 Isometria de Membros Superiores Braços (somente para as candidatas do sexo feminino)

12.12.1 Objetivo é medir a força muscular de membros superiores.

12.12.2 Para realização será necessário 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente.

12.14 Dos procedimentos e critérios de avaliação:

12.14.1 A posição inicial do exercício consiste na pegada na barra na posição pronação, braços flexionados, queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra. A marcação do tempo se dará com o acionamento do cronômetro no momento em que o queixo da avaliada estiver acima do nível da barra, concomitante com os pés suspensos, sendo considerado o tempo enquanto a candidata permanecer desta forma. Quando a candidata abaixar o queixo do nível superior da barra ou se utilizar de qualquer apoio, o cronômetro será travado e o tempo anotado.

12.14.2 Não é permitido apoiar o queixo sobre a barra.

12.14.3 A avaliada, para tomar a posição inicial do exercício, poderá sair do solo ou se utilizar de apoio para tal.

12.14.4 É proibido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos.

12.15 Não haverá segunda ou mais tentativas para o teste da Barra Fixa.

12.16 O teste da Barra será de caráter eliminatório. O candidato deverá atingir o tempo e ou repetições mínimas exigidas para realizar a prova da corrida, ficando eliminado candidato que não atingir o mínimo.

12.17 DESCRIÇÃO DA CORRIDA

12.17.1 O candidato, deverá correr por 12 minutos. O teste será realizado em local com identificação da metragem ao longo do trajeto.

12.17.2 Objetivo é verificar a capacidade aeróbica do candidato para o ingresso na Guarda Municipal.

12.17.3 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) o candidato deverá correr por 12 minutos ou andar, não sendo permitido parar durante o percurso. Ao final do tempo o avaliador irá apitar e o candidato deverá parar e/ou caminhar no sentido transversal da pista, para medição do tempo percorrido
- b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d) Durante a execução do teste, os fiscais da prova acompanharão o correto cumprimento do exercício, a distância percorrida pelo candidato. A responsabilidade de contar as voltas executadas na pista de teste é única e exclusiva do avaliador e seus auxiliares. e) após soar o apito encerrando o teste, todos os candidatos deverão permanecer no local onde estiverem e aguardar a presença do auxiliar da banca examinadora para liberá-lo. Ao término da prova é permitido ao candidato continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.

12.17.4 A correta realização do teste de corrida levará em consideração as seguintes observações:

- a) o tempo oficial do teste será controlado pelo cronômetro do presidente da banca examinadora, sendo o único que servirá de referência para o início e término do teste;
- b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito, e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste;
- c) os candidatos que não percorrerem a distância mínima prevista para a no tempo estipulado serão considerados desclassificados.

12.17.5 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.);
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o teste;
- c) parar durante a realização do percurso;
- d) abandonar a pista antes da liberação pelo auxiliar de banca examinadora.

12.17.6 O teste será realizado em uma única tentativa.

12.18 Será eliminado do Concurso:

- a) o candidato que não atingir nota mínima em cada etapa;
- b) quaisquer outros itens de eliminação deste Edital;
- c) Deixar de assinar a lista de presença;
- d) deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução dos testes;
- e) vier a acidentar-se ou lesionar-se em qualquer um dos testes e não puder finalizar esta fase;
- f) não obter a pontuação mínima de 9 pontos.

12.18.1 A prova de corrida será de caráter eliminatório. O candidato que não concluir a prova e/ou não atingir nota mínima será automaticamente eliminado.

12.19 Não será permitido o uso de relógio (exceto corrida), luvas, celular, cronômetro ou qualquer dispositivo eletrônico, nem acompanhante, no local, no horário e durante a realização dos testes.

12.20 A única marcação válida no teste do candidato será do avaliador e seus auxiliares.

12.20.1 É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros, podendo o candidato ser eliminado.

12.20.2 A banca de avaliação é a única responsável pela avaliação de cada candidato.

12.21 O Teste de Aptidão Física – TAF - GCM, será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.

12.22 As candidatas convocadas para o Teste de Aptidão Física – TAF, que na data da avaliação estiverem gestante, deverão enviar atestado médico para organizadora, constando quantas semanas de gestão e previsão do parto, para que seja remarcado seu teste.

12.22.1 O endereço de envio do atestado e demais informações constarão no Edital de convocação do teste.

13. DO EXAME PSICOLÓGICO (somente para os classificados no TAF - CARGO GCM)

13.1 Haverá Avaliação Psicológica unicamente para os candidatos aprovados na prova objetiva, classificados conforme a da linha de corte, conforme descrito neste item. A avaliação psicológica a ser realizada por profissional credenciado junto a Polícia Federal, que visará adequação ao perfil profissional da vaga, avaliando as condições psíquicas do candidato para a utilização de arma de fogo e bom desempenho das atividades do cargo a que concorre, conforme determinam as diretrizes da Polícia Federal para a aquisição do Porte de Arma.

13.1.1 A avaliação Psicológica será realizada na cidade de Sanclerlândia em data e horário a serem divulgados em Edital de convocação, posteriormente.

13.2 Serão convocados os candidatos aprovados no TAF, dentro do limite estabelecido, conforme o **Quadro 14**:

Quadro 14

Cargo	Quantidade
Guarda Civil Municipal Feminino – GCMF	5 (cinco)
Guarda Civil Municipal Masculino - GCM	10 (dez)

13.2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer em dia, horário e local estabelecido em edital de convocação específica para realização da Avaliação Psicológica a ser divulgado.

13.2.2 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso.

13.2.3 O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.

13.2.4 Não será feita avaliação psicológica fora do dia, horário e local designado por edital e pelos comunicados realizados no dia da testagem coletiva.

13.2.5 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

13.3 Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar.

13.4 A avaliação psicológica tem por objetivo identificar aspectos psicológicos dos(as) candidatos(as) por meio do levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos e verificar se o(a) candidato(a) apresenta aspectos psicológicos compatíveis com o exigido para o desempenho das atividades e profissiografia do

cargo. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

13.5 Será eliminado do concurso público o candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica.

13.6 Para a etapa de Avaliação Psicológica serão aplicados testes psicológicos (método e técnica psicológica, desenvolvidos com base nos estudos científicos), que contemplem características psicológicas necessárias para o cumprimento das atribuições e responsabilidades de cada cargo. Os testes selecionados são aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e estão de acordo com a Resolução 009/2018. Os testes selecionados apresentam pesquisa com amostra que atendam aos mesmos critérios de escolaridade, idade e sexo exigido para os cargos, permitindo, dessa forma, fidedignidade dos resultados.

13.7 A avaliação psicológica será realizada por meio de testes psicológicos, aplicados aos candidatos de forma coletiva, ou seja, simultânea a todos os candidatos, em igualdade de condições e em dias e horários divulgados previamente em edital específico.

13.8 A atenção indispensável às explicações do avaliador é parte integrante do caráter avaliativo dessa etapa do concurso público, cabendo ao candidato esgotar suas dúvidas no momento em que são repassadas as orientações fornecidas, bem como estar atento ao tempo cronometrado pelo avaliador para o cumprimento da etapa.

13.9 Todos os candidatos ficam igualmente expostos à vulnerabilidade do estado de saúde, condições emocionais e desconfortos, portanto, não será reconhecida essa alegação como forma de pedido de revisão de resultados nessa etapa.

13.10 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução Nº 002, de 21/01/2016, que “Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP Nº 001/2002”.

13.11 A avaliação será interpretada pela análise Quantitativa e Qualitativa pela comissão técnica responsável com referência ao manual dos instrumentos utilizados.

13.12 Quanto ao resultado da Avaliação Psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, sendo adotados os seguintes procedimentos:

- a) será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão na Avaliação Psicológica;
- b) será agendada data e horário para entrevista devolutiva de cada candidato considerado não recomendado, em edital a ser publicado para este fim;
- c) na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao candidato ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia, que também seja credenciado a polícia federal;
- d) O candidato considerado inapto poderá nomear um psicólogo, desde que atenda ao item anterior como seu procurador, para que este compareça ao local estipulado para a entrevista devolutiva, a fim de obter a abertura de vista do material da Avaliação Psicológica do candidato. Neste caso, é obrigatória a apresentação e entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com firma reconhecida, com cópia da carteira de identidade do procurado (candidato) e do procurador (psicólogo). Não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso, ou outro tipo de procuração que não o específico para verificação do resultado da Avaliação Psicológica;
- e) No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:
 - 1) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP e credenciado junto a polícia federal, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega do original ou cópia com firma reconhecida em cartório da declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula Editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

- 2) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros do Município de Sanclerlândia, ou psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge;
 - 3) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados;
 - 4) não será permitida a retirada ou registro do material psicológico;
 - 5) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;
 - 6) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido no Edital de convocação para a Entrevista Devolutiva;
 - 7) não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica;
 - 8) será entregue ao candidato ou ao psicólogo, cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos;
 - 9) o psicólogo contratado somente terá acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe do INEP BRASIL;
 - 10) o psicólogo ou candidato terá o prazo de 3 (dias) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da entrevista devolutiva, para interpor recurso contra o resultado da inaptidão na Avaliação Psicológica.
- 13.12** A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação Psicológica. As informações técnicas relativas ao parecer técnico só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista devolutiva, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.
- 13.13** O candidato poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da Avaliação Psicológica, mesmo que não compareça à entrevista devolutiva, nem contrate um psicólogo para representá-lo.
- 13.14** Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos contraindicados.
- 13.15 Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão em edital específico de convocação.**

14 – DO EXAME MÉDICO (representa a 4ª ETAPA somente para os classificados na 3ª ETAPA - CARGO DE GUARDA CIVIL)

14. O exame médico terá caráter eliminatório e será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura do Município de Sanclerlândia o qual habilitará ou não o (a) candidato (a), não cabendo recurso do exame.
- 14.1 Apenas serão encaminhados(das) para iniciar o curso de formação os(as) candidatos (as) aprovados (das) no exame médico pré-admissional.
- 14.2 O exame médico pré-admissional será realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE SANCLERLÂNDIA ou entidades credenciadas pela mesma, se necessário.
- 14.3 O exame médico pré-admissional pode ser realizado antes, durante ou após a etapa de Avaliação Psicológica, a critério exclusivo e discricionário da Prefeitura do Município de Sanclerlândia.

15 - DA CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

- 15.1** O Curso de Formação, fase integrante deste Concurso Público de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 1479, de 20 de junho de 2022 – de caráter eminentemente eliminatório e classificatório – será realizado nos moldes do disposto neste Capítulo.
- 15.2** Serão convocados (das) para matrícula relativa à realização do Curso de Formação Profissional os (as) candidatos (as) constantes no Edital de Convocação que será divulgado oportunamente, observada a ordem de

classificação – respeitado, quando da realização do Curso de Formação Profissional, o número de vagas anunciadas deste Edital.

15.2.1 Os candidatos que forem classificados além do limite de vagas previsto neste edital não terão assegurado o direito de matrícula no CFP, mas apenas a expectativa desse direito segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a matrícula condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, respeitada a legislação vigente

15.2.2 Será eliminado do concurso público o candidato convocado para o CFP que:

- a) não efetivar sua matrícula no período estipulado;
- b) desistir expressamente do curso;
- c) deixar de comparecer por qualquer motivo ao CFP; ou
- d) que não satisfizer aos demais requisitos legais e editalícios.

15.2.3 Poderão ser realizadas tantas convocações quanto forem necessárias até o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas no Curso de Formação Profissional.

15.3 Poderão ser convocados (das) candidatos (as), de acordo com a ordem de classificação, para formação de novas turmas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, em conjunto com a Banca Organizadora.

15.4 O (s) edital(is) de convocação para o Curso de Formação Profissional será(ão) publicado(s) oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, no Diário Oficial Eletrônico <www.sanclerlandia.go.gov.br> e/ou disponibilizado(s) no site da Banca Organizadora <www.inepbrasil.com.br>, no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do (da) candidato (a) o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.4.1 Esse(s) edital(is) conterà(ão) todas informações relativas a essa etapa deste Concurso, obedecendo ao interesse e à conveniência da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, que fixará prioridades para o desenvolvimento desta etapa.

15.4.2 Havendo desistências, poderão ser convocados (das), em número igual ao de desistentes, candidatos (as) para se matricularem, obedecida a ordem da respectiva listagem contida no Edital de Convocação deste Edital.

15.4.3 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste Concurso, inclusive no Curso de Formação Profissional, correrão por conta dos candidatos (as), os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

15.4.4 A matrícula para o Curso de Formação Profissional será admitida exclusivamente pessoalmente, na(s) data(s), horário(s) e local (is) constantes do respectivo edital de convocação.

15.4.5 As informações prestadas no Formulário de Matrícula do Curso de Formação Profissional são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Prefeitura do Município de Sanclerlândia do direito de excluir deste Concurso aquele(a) que o preencher com dados incorretos e/ou incompletos.

15.4.6 Expirado o prazo para a matrícula estabelecido no respectivo edital de convocação, os/as candidatos(as) convocados(as) que não efetivarem suas matrículas serão considerados(as) desistentes e eliminados(as) deste Concurso.

15.4.7 Havendo desistências, poderão ser convocados(as), em número igual ao de desistentes candidatos(as) para se matricularem, obedecida a ordem de classificação final.

15.4.8 O Curso de Formação respeitará a Matriz Curricular Nacional para formação de Guardas Civis Municipais ou diretriz equivalente e conterà a seguinte composição e exigências:

15.4.9 Entrega, pelo(a) candidato(a), de atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da respectiva data de convocação desta etapa. Nesse atestado médico deverá constar, expressamente, que o/a candidato(a) está APTO(A) para realizar esforço físico, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados

manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.

15.4.10 DURAÇÃO DO CURSO: até 3 (três) meses.

15.4.11 O(A) candidato(a) deve cumprir a carga horária obrigatória mínima de 90% (noventa por cento).

15.4.12 A vista de que o Curso de Formação Profissional não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Sanclerlândia, não serão aceitos eventuais atestados médicos para abonar faltas durante o Curso de Formação Profissional.

15.4.12 Eventuais atestados médicos terão efeitos apenas para justificativa da ausência no Curso de Formação Profissional, sendo indispensável, a todos, o cumprimento da carga horária obrigatória de 90% desse Curso.

15.4.14 A matrícula do candidato no curso de formação não pressupõe posse ao cargo pretendido, ficando o candidato sujeito aos termos da **Lei nº 1.479, de 20 de junho de 2022**, inclusive no que toca ao recebimento da ajuda de custo de que trata a referida legislação.

15.4.15 O candidato assinará um termo de responsabilidade durante o curso de formação, não se configurando, neste período, qualquer vínculo institucional com o Município de Sanclerlândia.

16 - APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO OFICIAL

16.1 A avaliação oficial, de caráter eminentemente eliminatório – considerará o grau de conhecimento do(a) candidato(a) em relação às matérias/componentes ministrados no Curso de Formação Profissional assim como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo. A avaliação oficial será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma a alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Curso de Formação Profissional, bem como com as atribuições do cargo.

16.1.1 Cada questão terá peso **0,20** e a prova final terá nota máxima de **10,00 pontos**, devendo o candidato, para ser considerado aprovado na avaliação, auferir a pontuação equivalente a **60% (sessenta por cento)** do total de pontos atribuíveis à avaliação.

16.1.2 O(A) candidato(a) deverá atingir 60% (sessenta por cento) de acertos nessa avaliação.

16.1.3 Aplicação de prova prática para fins de porte de arma de fogo de acordo com as diretrizes vigentes da Polícia Federal.

16.1.4 Em caso de inaptidão na prova prática para fins de porte de arma de fogo, o/a candidato(a) **poderá** ser submetido(a) a novo teste (reteste), o que ocorrerá, no mínimo, em até 10 (dez) dias após a data de realização da primeira prova.

16.1.5 Persistindo a reprova no reteste, o/a candidato(a) será imediatamente eliminando(a) do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, deste Certame.

16.1.6 Os critérios para aprovação no Curso de Formação Profissional constarão em Edital complementar deste Edital.

16.2 Na realização do Curso de Formação Profissional será de responsabilidade:

16.2.1 Da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia:

- a) providenciar ou ceder o local para a realização do Curso de Formação Profissional;
- b) designar os professores que ministrarão as aulas, as palestras e os treinamentos;
- c) proceder ao pagamento desses professores;
- d) fornecer (no prazo acordado entre a Prefeitura do Município de Sanclerlândia e a Banca Organizadora) o banco de dados relativo ao Curso, que deverá conter as seguintes informações:

d.1) entrega ou não, pelo(a) candidato(a), dos documentos pessoais nos moldes fixados neste Edital;

d.2) o respectivo percentual de presença dos(as) candidatos(as) no Curso de Formação Profissional;

d.3) a respectiva aprovação ou não dos(as) candidatos(as) na prova prática e/ou no reteste da prova prática.

d.4) elaborar as questões da avaliação oficial a ser aplicada ao final do Curso de Formação Profissional previsto neste Edital;

d.5) aplicar a avaliação oficial ao final do Curso de Formação Profissional previsto neste Edital.

16.3 Durante o Curso de Formação Profissional para Guarda Civil Municipal, o (a) candidato (a) receberá retribuição equivalente a 70% (Setenta por cento) do valor do vencimento básico devida ao Guarda Civil Municipal, a título de ajuda de custo, não se configurando, neste período, qualquer vínculo institucional com a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia.

16.4 Caso o Candidato(a) já seja servidor municipal da Prefeitura do Município de Sanclerlândia, será afastado de suas respectivas funções, até o término do Curso de Formação Profissional, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, **excluído o auxílio referido no subitem 16.3.**

16.5 Somente poderá ser nomeado(a) e empossado(a) no cargo de Guarda Civil Municipal o/a candidato(a) considerado(a) apto(a) no Curso de Formação Profissional.

16.6 Para ser considerado(a) “aprovado(A)” no Curso de Formação Profissional o/a candidato(a) – obrigatória e concomitantemente – deverá:

a) entregar a cópia dos documentos pessoais, conforme exige este Edital;

b) entregar atestado médico, conforme exige este Edital;

c) cumprir a carga horária mínima de 90%, conforme exigido neste Edital;

d) obter, na avaliação oficial, a nota mínima conforme consta neste Edital;

e) ser aprovado na prova prática para fins de porte de arma de fogo nos termos do que exige este Edital.

16.7 Será reprovado e automaticamente desligado deste Certame, o(a) Candidato(a) que:

a) Obtiver nota zero em qualquer das disciplinas da prova objetiva, bem como aqueles(as) que não obtiverem o aproveitamento exigido em alguma dos testes que compõem a nota total do exame de aptidão física.

b) não obtiver aprovação no Curso de Formação Profissional nos exatos termos do que consta do item 16.1 e seus subitens deste Edital;

c) cometer falta grave definida em norma interna do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal de Sanclerlândia;

d) faltar injustificadamente ao Curso de Formação Profissional;

e) não executar ou concluir as atividades propostas.

16.8 Após a aplicação da avaliação oficial, um exemplar do caderno de questões, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Banca Organizadora <www.inepbrasil.com.br> na página deste Concurso Público).

16.9 O gabarito da avaliação oficial será publicado, pela Prefeitura do Município de Sanclerlândia, a partir do 2º (segundo) dia útil subsequente de sua aplicação, no Diário Oficial Eletrônico (www.sanclerlandia.go.gov.br) e/ou disponibilizado no site da Banca Organizadora <www.inepbrasil.com.br> no link específico sendo de inteira responsabilidade e obrigação do(a) candidato(a) o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.9.1 O(A) candidato(a) poderá recorrer do gabarito mencionado neste Edital, por meio do site da Banca Organizadora <www.inepbrasil.com.br>, na ÁREA DO CANDIDATO, na forma disciplinada neste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

16.9.2 O edital de análise de recursos será publicado, pela Prefeitura do Município de Sanclerlândia, em data oportuna, no Diário Oficial Eletrônico (www.sanclerlandia.go.gov.br) e/ou disponibilizado no site da Banca Organizadora <www.inepbrasil.com.br>, no link específico sendo de inteira responsabilidade e obrigação do(a) candidato(a) o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.9.3 Após a realização do Curso de Formação Profissional, analisados e processados todos os critérios de

aprovação descritos neste Edital, será publicado edital, pela Prefeitura do Município de Sanclerlândia, em data oportuna, no Diário Oficial Eletrônico <www.sanclerlandia.go.gov.br> e/ou disponibilizado no site da Banca Organizadora <www.inepbrasil.com.br>, no link específico sendo de inteira responsabilidade e obrigação do(a) candidato(a) o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.9.4 Lista nominal – dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Curso de Formação Profissional, que conterà: os nomes desses(as) candidatos(as), os seus números de inscrição, os seus números de documento de identificação e as respectivas informações relativas aos 5 critérios de aprovação;

16.9.5 Lista em ordem do número de inscrição – dos(as) candidatos(as) reprovados(as) no Curso de Formação Profissional, que conterà: os números de inscrição, os seus números de documento de identificação e as respectivas informações relativas aos 5 critérios de aprovação.

16.9.6 O(A) candidato(a) poderá recorrer do resultado do Curso de Formação Profissional por meio do site da Banca Organizadora <www.inepbrasil.com.br>, na ÁREA DO CANDIDATO, na forma disciplinada neste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

16.9.7 Após a análise dos recursos interpostos, serão publicados oportunamente, pela Prefeitura do Município de Sanclerlândia, em data oportuna, no Diário Oficial Eletrônico <www.sanclerlandia.go.gov.br> e/ou disponibilizado no site da Banca Organizadora <www.inepbrasil.com.br>, no link específico sendo de inteira responsabilidade e obrigação do(a) candidato(a) o acompanhamento os seguintes editais contendo:

- a) a análise de recursos interpostos; e
- b) a lista definitiva dos(as) aprovados(as) no Curso de Formação Profissional – por cargo – em ordem alfabética.

17- DOS APROVADOS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CFP (cargo de Guarda Civil Municipal)

17.1 Os (As) candidatos(as) aprovados(as) no Curso de Formação Profissional – conforme este Edital, estarão classificados(as) para oportuna nomeação e posse no respectivo cargo de Guarda Civil Municipal.

17.2 Ao final do curso de formação profissional, os candidatos aprovados serão classificados mediante somatória das notas obtidas no curso de formação profissional com as notas obtidas nas demais avaliações desse concurso público para os fins de classificação final do concurso público.

17.3 A Prefeitura do Município de Sanclerlândia, após convocação de candidatos(as) no número de vagas anunciadas neste Edital, reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

18. DOS RECURSOS

18.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o gabarito preliminar da prova objetiva;
- e) o resultado preliminar da prova de títulos;
- f) o resultado preliminar da perícia médica, através de formulário próprio;
- g) o resultado preliminar do concurso para os demais cargos (com exceção ao de ACS e o de GCM).
- h) o resultado preliminar do TAF (somente para os candidatos classificados na Prova Objetiva– GCM)
- i) o resultado preliminar do Exame Psicológico (somente para os candidatos classificados no TAF – GCM)
- j) o resultado preliminar do Exame Médico (somente para os candidatos aptos – GCM)

18.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

Praça dos Três Poderes, 7 – Sanclerlândia – GO – CEP: 76160-000 – e-mail: pmsanclerlandia25@hotmail.com

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível na Área do Candidato fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

18.3 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito horas) após a publicação preliminar dos resultados e ato. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

18.3.1 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

18.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o **subitem 14.2**, ou enviados por e-mail ou via postal.

18.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

18.6 Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do concurso.

18.6.1 **Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.**

18.6.2 Após o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as). No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

18.7 **Na análise dos recursos interpostos, o INEP BRASIL determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.**

18.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), na Área do Candidato após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

18.9 **Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.**

19. DAS PENALIDADES

19.1 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao concurso e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) exceder o tempo de realização das provas;
- e) levar consigo o Cartão-Resposta da Prova Objetiva ou retirar-se da sala;
- f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g) prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- i) **praticar atos que contrariem as normas do Edital;**
- j) **não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;**

k) manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer dos(as) supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;

l) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;

m) tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;

n) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.

o) portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.

19.2 Poderá ser eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais;

b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);

c) que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

19.3 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no **subitem 19.1 e 19.2** o direito à ampla defesa e o contraditório.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 A homologação do concurso é de competência do município de Sanclerlândia/GO, cabendo a ela a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

20.1.2 A homologação será publicada no endereço eletrônico do município de Sanclerlândia <www.sanclerlandia.go.gov.br> e na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no endereço eletrônico <www.inepbrasil.com.br>.

20.2 O ato de homologação conterá o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida e dos(as) classificados(as) em cadastro de reserva.

21. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

21.1 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após a homologação do concurso e de acordo com as condições operacionais do município de Sanclerlândia/GO conforme o quadro de vagas constante no Anexo II do Edital e durante a validade deste concurso.

21.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado(a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante portaria expedida, publicada na imprensa oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico do município de Sanclerlândia/GO <www.sanclerlandia.go.gov.br>.

21.3 A convocação dos(as) candidatos(as) para posse será divulgada na Imprensa Oficial do município de Sanclerlândia-GO. **O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este concurso.**

21.4 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o endereço no seu cadastro de informações pessoais na Área

do Candidato do INEP BRASIL, desde a inscrição até a homologação do concurso. A partir desse resultado, o INEP BRASIL e passará ao município os dados cadastrais do(a) candidato(a) que, se aprovado(a), deverá manter seu endereço atualizado, durante todo prazo de validade do concurso, através do endereço eletrônico, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Município informá-lo(a) da convocação por falta da citada atualização.

21.5 A lotação do(a) candidato(a) aprovado(a) dar-se-á na repartição competente.

21.5.1 A classificação obtida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso não gera para si o direito de escolher o órgão de lotação de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência do município de Sanclerlândia/GO.

21.6 A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a).

21.6.1 A posse dos(as) candidatos(as) convocados(as), de acordo com este Edital, será realizada consoante a Legislação em vigor.

21.7 O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas previsto no edital tem direito à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados(as) dentro das vagas ofertadas, sendo recolocado(a) no último lugar da lista.

21.8 O(A) candidato(a) nomeado(a) que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

21.9 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no momento da posse, os documentos exigidos pelo departamento de Recursos Humanos do município de Sanclerlândia/GO.

21.10 A nomeação dos(os) candidatos(os) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência.

21.11 Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente pela perícia médica do Município para o exercício do cargo, incluindo os(as) candidatos(as) com deficiência, observando os itens do Edital.

21.11.1 No caso de candidatos(as) com deficiência, se a perícia médica concluir não haver compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado(a), o(a) candidato(a) não será considerado apto(a) à nomeação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial do município de Sanclerlândia/GO.

22.2 O concurso terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

22.2.1 O prazo que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada na Imprensa Oficial do Município.

22.3 A aprovação e classificação no concurso fora do número de vagas previstas no Edital, assegurará aos(às) candidatos(as) apenas a mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

22.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e homologados(as) serão nomeados(as) conforme o número de vagas previsto neste edital e o número de vagas que eventualmente surgirem, poderão ser utilizadas à critério da Administração Pública.

22.5 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo INEP BRASIL no endereço eletrônico www.inepbrasil.com.br, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

22.5.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente concurso, durante todo seu período de validade.

22.6 O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao concurso publicados no endereço eletrônico www.inepbrasil.com.br, no endereço eletrônico do município de Sanclerlândia/GO www.Sanclerlândia.go.gov.br e na Imprensa Oficial do município.

22.7 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital, correrão por conta dos(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

22.8 Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação do resultado final.

22.9 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo INEP BRASIL e pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

22.10 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico www.inepbrasil.com.br.

22.11 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da Comissão Organizadora do Concurso Público e do INEP BRASIL.

Sanclerlândia/GO, em 5 de dezembro de 2022.

Itamar Leão
Prefeito Municipal



HÉLIO XAVIER DA SILVA
Presidente do INEP BRASIL

ANEXO I – CRONOGRAMA 1

DATA	EVENTOS PARA TODOS OS CARGOS
05/12/2022 a 02/01/2023	Período para análise e autorização do TCM.
03/01/2023	Publicação do Edital e dos Anexos.
03/01/2023 a 05/01/2023	Prazo para impugnação do Edital.
03/01/2023 a 25/01/2023	Prazo para realizar inscrição e emitir o BOLETO BANCÁRIO da taxa de inscrição, no endereço eletrônico < www.inepbrasil.com.br >, na Área do Candidato Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova. Prazo para realizar upload dos documentos comprobatórios de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.
03/01/2023 a 05/01/2023	Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
18/01/2023	Divulgação do resultado preliminar do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição.
18/01/2023 a 19/01/2023	Prazo para recursos contra o resultado preliminar do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição.
24/01/2023	Publicação do resultado final dos recursos do requerimento da isenção da taxa de inscrição .
25/01/2023	Último dia para realizar a inscrição para o concurso.
26/01/2023	Último dia para realizar o pagamento da BOLETO BANCÁRIO da taxa de inscrição.
01/02/2023	Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.
01/02/2023 a 03/02/2023	Prazo para recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas
06/02/2023	Publicação do resultado final das inscrições homologadas. Divulgação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, na Área do Candidato.
08/01/2023	Divulgação do Edital de convocação com local(is) de realização da prova objetiva.
12/02/2023	Realização da prova objetiva.
13/02/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
13/02/2023 a 15/02/2023	Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.
22/02/2023	Publicação do gabarito final da prova objetiva.
24/02/2023	Publicação do resultado preliminar da prova objetiva. Divulgação do espelho do cartão-resposta da prova objetiva. Convocação dos candidatos a realizarem o upload dos Títulos (CARGO DE PROFESSOR PI)
27/02/2023	Prazo final para realizar o upload dos títulos (Prova de títulos).
01/03/2023	Publicação do resultado preliminar da Prova de títulos.
01/03/2023 a 03/03/2023	Prazo para recursos contra o resultado preliminar da Prova de títulos.
07/03/2023	Publicação do resultado final da prova de títulos.
08/03/2023	Publicação do resultado preliminar do concurso público (exceto o de Guarda Civil)
08/03/2023 a 10/03/2023	Prazo para recursos contra o resultado preliminar do concurso público.
14/03/2023	Publicação do resultado final do concurso público (exceto o de Guarda Civil)
15/03/2023	Homologação do resultado final do concurso público (exceto o de Guarda Civil)

ANEXO I - CRONOGRAMA 2

DATA	EVENTOS SOMENTE PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE GUARDA CIVIL
A definir	• Convocação TAF (somente para os candidatos ao cargo de Guarda Civil.
A definir	• Aplicação do TAF
A definir	• Publicação do Resultado Preliminar do TAF
A definir	• Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar do TAF.
A definir	• Publicação do Resultado Final do TAF e Convocação para Exame Psicológico.
A definir	• Avaliação Exame Psicológico.
A definir	• Publicação do Resultado Preliminar do Exame Psicológico.
A definir	• Prazo de recursos contra o Resultado do Exame Psicológico.
A definir	• Prazo de solicitação para a Devolutiva do Exame Psicológico.
A definir	• Devolutiva do Exame Psicológico.
A definir	• Publicação da Convocação para Exames de Saúde
A definir	• Resultado Preliminar dos Exames Saúde
A definir	• Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar do Exame de Saúde
A definir	• Resultado Final do Exame de Saúde.
A definir	• Publicação do Resultado Final e Classificação Preliminar.
A definir	• Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.
A definir	• Publicação da Classificação Final e Homologação aprovados - cargo de Guarda Civil
A definir	• Convocação para Realização do curso de formação Específica para Guarda Civil.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGA EFETIVA		(CAD. DE RESERVA)		TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	REMUNERAÇÃO
		Ampla Concorrência	Pes. com Deficiência	Ampla Concorrência	Pes. com Deficiência			
Monitor de Creche I	Ensino Médio Completo	03	01	09	03	16	30 h/semanais	R\$ 1.212,00
Fiscal de Tributos I	Ensino Médio Incompleto	01	-	03	-	04	40 h/semanais	R\$ 1.212,00
Auxiliar Administrativo II	Ensino Fundamental Incompleto	01	-	03	-	04	40 h/semanais	R\$ 1.212,00
Motorista II	Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. C ou D	01	-	03	-	04	40 h/semanais	R\$ 1.818,00
Professor Pedagogo PI	Ensino Superior Completo, (Licenciatura Plena em Pedagogia);	04	01	12	03	20	30 h/semanais	R\$ 2.558,99
Professor de Inglês PI	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Língua Inglesa);	01	-	03	-	04	30 h/semanais	R\$ 2.558,99
Professor de Educação Física PI	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Educação Física);	01	-	03	-	04	30 h/semanais	R\$ 2.558,99
Guarda Civil Municipal Masculino (GCM)	Ensino Superior	02	0	06	0	08	180 h/mensais	R\$ 1.212,00 + 30% de adic. periculosidade
Guarda Civil Municipal Feminino (GCMF)	Ensino Superior	01	0	03	0	04	180 h/mensais	R\$ 1.212,00 + 30% de adic. periculosidade

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1 - CARGO: MONITOR DE CRECHE I (LEI Nº 1.477, DE 10 DE MAIO DE 2022)

Atribuições: Contribuir com a realização de todas as atividades da rotina com a criança ou relativas ao trabalho pedagógico para melhor qualidade do ensino às crianças, como: momento do lanche; do banho; do almoço; da escovação dos dentes; do acompanhamento das crianças ao banheiro; das brincadeiras; das atividades pedagógicas; das apresentações teatrais; dos passeios; dos eventos diversos; do sono; etc. Participar do planejamento e da realização das atividades voltadas para o desenvolvimento integral das crianças, sendo elas atividades pedagógicas, esportivas, culturais e outras inerentes ao trabalho escolar; Cuidar da alimentação, descanso e higienização dos alunos e dos utensílios de uso comum; Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis; Organizar os materiais pedagógicos e equipamentos utilizados nas aulas e oficinas; Acompanhar os educandos em traslados, quando for o caso e, de forma mais individualizada, cuidar dos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

Requisitos: Ensino Médio Completo e Certificado de Curso de Extensão na área da educação, especialmente na área da Educação Infantil com duração mínima 120 horas.

Carga horária semanal: 30 horas

2 - CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS II (LEI Nº 716/94)

Atribuições: Constituir o crédito tributário, relativo aos tributos municipais, pelo lançamento, cujo procedimento envolver; Examinar livros e documentos referentes a escrituração contábil e/ou fiscal dos contribuintes dos tributos municipais; Examinar e apreender mercadorias, livros, documentos ou quaisquer coisas moveis necessárias a comprovação de infrações a Legislação Tributaria, inclusive pertencentes a terceiros, para efeito de fiscalização de contribuintes ou a eles equiparados; Fiscalizar em cartórios, tabelionatos e demais entidades previstas em lei; Realizar diligências e/ou verificações junto a contribuintes municipais, ou a terceiros e quaisquer órgãos da Administração Municipal, Objetivando a revisão, complementação, suplementação ou correção de lançamento de crédito; Realizar inspeção e auditagem em coletorias municipais e postos fiscais, quando para isto designado, inclusive em agentes externos autorizados ou conveniados; Dar parecer em processos administrativos tributários decorrentes do desempenho de suas funções; Fiscalizar a arrecadação dos tributos municipais em equipes volantes, percorrendo todo o território do Município; Exercer chefias de coletorias municipais e postos fiscais; Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Requisitos: Ensino Médio Incompleto

Carga horária semanal: 40 horas

3 - CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II (LEI Nº 716/94, 1.087/07, 1.103/08 e 1.140/09)

Atribuições: Auxiliar na execução de tarefas nas áreas financeiras, orçamentária, de material, patrimônio, de recursos humanos e outras ligadas as atividades meio e fim do órgão; auxiliar no preparo e controle de fichas de frequência, cartões de ponto e apurar o tempo dos funcionários; Auxiliar no controle das atividades e tarefas da área de manutenção geral; Auxiliar nos serviços de contabilidade; Executar sob supervisão, tarefas inerentes as comunicações e telecomunicações, recebendo e transmitindo mensagens; Auxiliar na implantação e execução de normas, regulamentos, manuais e roteiros de serviços; Colaborar na elaboração de relatórios, na preparação de gráficos, coleta de dados e minutar documentos; Sugerir medidas que visem a simplificação do trabalho por ele executado; Auxiliar na elaboração e conferência de listagens, dados, notas, faturas e documentos; Auxiliar na elaboração de mapas, demonstrativos, levantamentos, inventários, balanços e balancetes; Operar máquinas e equipamentos manuais, elétricos e eletrônicos; Executar tarefas de datilografia, mecanografia, topografia e de secretaria geral; Controlar, externamente, o andamento de processos e documentos; Auxiliar nos processos licitatórios e nas aquisições de materiais; Efetuar registro em fichas, livros e formulários; Auxiliar no cadastro de bens móveis e imóveis; Rascunhar ofícios, cartas, certidões, declarações, despachos, caracteres e outros documentos; Receber, conferir, registrar e encaminhar documentos em geral; Auxiliar o pessoal técnico no

planejamento, execução e avaliação de suas atividades; Acompanhar, coordenar e controlar os contratos, convênios, acordos, termos e propostas de material e serviços; Controlar os registros, descontos e recolhimentos de encargos, impostos, taxas e outros emolumentos e contribuições; Legalização de documentos junto a órgãos Estaduais e Municipais; Verificar, setorialmente o uso e o estado de todo material permanente e equipamentos;

- Prestar assistência técnica e treinar outros auxiliares menos experientes; Auxiliar nas tarefas ligadas ao almoxarifado especificamente; Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto

Carga horária semanal: 40 horas

4 - CARGO: MOTORISTA II (LEI Nº 716/94 e 1.239/2012)

Atribuições: Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, certificando as suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido para programar sua tarefa; Dirigir o caminhão, carreta ou ônibus, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para transportar passageiros ou conduzi-lo aos locais de carga e descarga; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Zelar pela documentação de carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitadas, nos postos de fiscalização; Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar o seu perfeito estado; Controlar a carga e descarga de material transportável; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento; Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto + CNH C ou D.

Carga horária semanal: 40 horas

5 - CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO PI (LEI Nº 916/2000, 917/2000, 1.237/2012, 1.476/2022 e 1.477/2022)

Atribuições: Exercer atividades docentes no Ensino Infantil e ministrar aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental – anos iniciais, de uma ou mais disciplinas e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de cursos e de aula, preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno. Como também, exercer a atividade de apoio pedagógico, quando planeja e coordena as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão pedagógica, para assegurar o desenvolvimento do processo educativo.

Requisitos: Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Pedagogia

Carga horária semanal: 30 horas

6 - CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS PI (LEI Nº 916/2000, 917/2000, 1.237/2012, 1.476/2022 e 1.477/2022)

Atribuições: Exercer atividades docentes do componente curricular de Língua Inglesa no Ensino Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais, e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de cursos e de aula, preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno. Como também, exercer a atividade de apoio pedagógico, quando planeja e coordena as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão pedagógica, para assegurar o desenvolvimento do processo educativo.

Requisitos: Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Letras: Português/Inglês

Carga horária semanal: 30 horas

7 - CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PI (LEI Nº 916/2000, 917/2000, 1.237/2012, 1.476/2022 e 1.477/2022)

Atribuições: Exercer atividades docentes do componente curricular de Educação Física, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais, e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de cursos e de aula, preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno. Como também, exercer a atividade de apoio pedagógico, quando planeja e coordena as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão pedagógica, para assegurar o desenvolvimento do processo educativo.

Requisitos: Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Educação Física

Carga horária semanal: 30 horas

8 - CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL (LEI Nº 1.479/2022)

Atribuições: I – zelar pelos bens de uso comum do povo como: ruas, praças, avenidas e logradouros públicos municipais, equipamentos e prédios públicos do município seja por meio eletrônico ou físico; II – prevenir e inibir bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra bens, serviços e instalações municipais; III – atuar preventivamente e permanentemente, no território do município para proteção sistêmica da população que utiliza os bens de uso comum, serviços e instalações municipais; IV – exercer com exclusividade as competências de trânsito que lhes forem conferidas nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, outras leis atualizadas, portarias e atualizações da nova lei de trânsito previstas e estipuladas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, ou de forma concorrente, mediante convênio com órgãos de trânsito federal ou estadual; V – proteger o patrimônio ecológico, cultural, histórico, arquitetônico e ambiental do município, inclusive, adotando medidas educativas e preventivas e ou fiscalizatórias; VI – auxiliar socorros públicos e salvamentos e, colaborar com a Defesa Civil do município em suas atividades; VII – interagir com a sociedade civil para a discussão de solução de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança pública municipal; VIII – estabelecer parcerias com órgãos estaduais, da união e de municípios vizinhos por meio de celebração de convênios ou consórcios com vistas ao desenvolvimento de ações de segurança pública integradas; IX – articular-se com órgãos municipais de políticas sociais, visando a adoção de ações interdisciplinares de segurança do município; X – integrar-se com os demais órgãos do poder de polícia administrativa visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; XI – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando se deparar com elas; XII – encaminhar ao Delegado de Polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime quando possível e sempre que necessário; XIII – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal por ocasião de construção de empreendimento de grande porte; XIV – desenvolver ações de prevenção à violência isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal; XV – atuar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários do município; XVI – atuar no policiamento escolar municipal, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal de forma com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Requisitos: Ensino Superior completo (conforme Art. 14, inciso IV).

Carga horária mensal: 180 horas

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO A AMAMENTAÇÃO CANDIDATA LACTANTE

Nome da Candidata: _____

Número da Inscrição: _____

Candidata ao Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____

Município: _____

Telefone: () _____

e-mail: _____

A candidata acima qualificada vem pelo presente requerer condição especial para realização de prova, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital nº 001/2022- Concurso Público da Prefeitura de Sanclerlândia/GO.

1. Cópia do boleto bancário quitado (exceto para candidatos que obtiveram isenção do pagamento da taxa de inscrição);
2. Atestado Médico original, indicando a condição de lactante.

(cidade/UF) _____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura

Observação: Para a realização da prova, a candidata lactante deverá levar acompanhante, maior de 18 anos, que ficará com a guarda da criança em ambiente externo ao de realização da prova. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, porém com a presença de fiscal. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

ANEXO V
LAUDO MÉDICO

(O Laudo Médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no Cronograma do Concurso Público Edital nº 001/2022. Todos os dados solicitados no Laudo Médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(a) candidato(a).)

O(a) candidato(a), _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, CPF nº _____, telefones _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal n.º 12.146, de 6 de julho de 2015.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Triparesia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. O(A) candidato(a) com deficiência física deverá apresentar exames comprobatórios que comprovem a deficiência, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

* Para os(as) candidatos(as) com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do(a) otorrinolaringologista.

() DEFICIÊNCIA VISUAL*

() **Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() **Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() **Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.

() **Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores

que 60°. () **A ocorrência simultânea de quaisquer das situações**

anteriores.

* Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL*** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
--------------------	----------------------------	--------------------------	--------------

2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização dos recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho
------------------------	--	-------------------------------	-----------------

*Para os(as) candidatos(as) com deficiência intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico(a) psiquiatra ou por psicólogo(a), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA*** associação de duas ou mais eficiências: _____

*Para os(as) candidatos(as) com deficiência múltipla, o laudo médico deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios previstos no Edital de uma das deficiências.

() **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA*** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

*Para os(as) candidatos(as) com transtorno do espectro autista, o laudo médico deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o transtorno. Os documentos possuem prazo de validade indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11): _____

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

ANEXO VI

MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF sob o nº _____ encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar o exame de aptidão física previsto no Edital nº 001/2022, do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia/GO para provimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico

ANEXO VII
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

1. Leitura e análise de produções de diferentes gêneros textuais. **2.** Relação entre a linguagem verbal e as outras linguagens. **3.** Produção de sentidos nos textos: polissemia, ironia, comparação, ambiguidade, citação, inferência, pressuposto. **4.** O Contexto e o significado das expressões linguísticas. **5.** As formas de organização textual: textualidade, coesão, coerência, intertextualidade, informatividade, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade; Progressão temática. **6.** Tipologia textual: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva, dialogal. **7.** Argumentação. **8.** Uso dos pronomes. **9.** Ortografia oficial. **10.** Sintaxe da frase, da oração e do período. **11.** Emprego dos sinais de Pontuação. **12.** Concordância nominal e verbal. **12.** Regência nominal e verbal. **14.** Significação das palavras. **15.** Redação de correspondências oficiais. **16.** Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico. **17.** Variação linguística: estilística, sociocultural, geográfica, histórica. **18.** Variação entre modalidades da língua (fala e escrita). **19.** Norma e uso. **20.** Figuras de linguagem. **21.** Função Social da linguagem: uso, contexto, analogia, intertextualidade, inferência, pressuposição e subentendido, recursos retóricos.

Conhecimentos Gerais 1

1. Temas relevantes em evidência no Brasil e no mundo e suas conexões com o contexto histórico atual. **2.** Política internacional, guerras, conflitos e acordos. **3.** Conflitos sociais, pobreza, fome e direitos humanos. **4.** Mundo do trabalho. **5.** Mobilidade e migrações. **6.** Emergências de saúde, surtos e epidemias. **7.** Questões atuais do meio ambiente, desastres ambientais e políticas ambientais. **8.** Arte e cultura. **9.** Economia. **10.** Meios de Comunicação. **11.** Formação histórico-territorial de Goiás. **12.** A colonização de Goiás. **12.** A independência de Goiás. **14.** Goiás no período imperial. **15.** Política e sociedade em Goiás na República. **16.** A construção de Goiânia e a mudança da capital. **17.** Modernização da agricultura e urbanização do território de Goiás. **18.** Goiás e a região Centro-Oeste. **19.** A economia goiana no contexto nacional. **20.** População e urbanização de Goiás. **21.** Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo. **22.** Natureza, cultura e turismo em Goiás. **23.** Aspectos históricos e geográficos de Sanclerlândia.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (PI)

Conhecimentos Específicos da Área

1. A relação sociedade e educação, teorias pedagógicas e políticas educacionais no Brasil. **1.2.** A organização e a estrutura dos sistemas de ensino no Brasil. **1.3.** Etapas da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio. **1.4.** Modalidades de ensino. **2.** A organização e a gestão das instituições educacionais: a organização do Trabalho Pedagógico na escola. **2.1.** Gestão democrática. **2.2.** Planejamento educacional. **2.3.** Projeto político pedagógico: concepção, formulação, construção, avaliação. **2.4.** Plano de ensino. **2.5.** Projetos didáticos de trabalho. **2.6.** Plano de aula. **3.** Currículo e suas bases conceituais (teoria e prática). **3.1.** Diretrizes Curriculares Nacionais e o Currículo de formação, **3.2.** Base Nacional Comum Curricular para Educação Infantil e Ensino Fundamental: contexto histórico de implementação e orientações didático-metodológicas. **3.3.** A Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada. **4.** O trabalho do profissional da educação: processos de ensino aprendizagem e construção do conhecimento. **4.1.** A mediação Pedagógica. **4.2.** Concepções de avaliação da aprendizagem e práticas avaliativas. **4.3.** Processos e instrumentos de avaliação. **4.5.** Política de avaliação externa. **4.6.** Avaliação externa e a relação com o currículo de resultados. **5.** Didática e Metodologia de ensino: **5.1.** Metodologia de Alfabetização. **6.** A formação de professores: a relação teoria-prática, a identidade e a profissionalização docente. **6.1.** O curso de pedagogia no Brasil. **6.2.** Formação inicial e formação continuada. **6.3.** A pesquisa na formação e na prática dos professores. **7.** As tecnologias da comunicação e informação nas práticas educativas. **8.** Inclusão Educacional. **9.** Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes curriculares do curso de Pedagogia. Diretrizes Curriculares da Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação de Jovens e Adultos. A Base Nacional Comum Curricular. **10.** Documento Curricular para Goiás Ampliado.

CARGO: PROFESSOR INGLÊS (PI)

Conhecimentos Específicos da Área

1. Leitura e compreensão de textos em língua inglesa de diversos gêneros textuais. **2.** Tendências pedagógicas do ensino de língua inglesa: métodos, abordagens e metodologias da linguagem sob novos enfoques. **3.** Uso e domínio das estratégias de leitura (skimming, scanning, prediction e outras): Compreensão geral do texto; Reconhecimento de informações específicas; Inferência e predição; Palavras cognatas e falsos cognatos, entre outros. **4.** Vocabulário. **5.** Aspectos linguísticos e gramaticais: Classes de palavras: Sintaxe da oração e do período. **6.** Relação entre língua, cultura e sociedade. **7.** O tratamento da produção escrita como processo (revisão/correção e reescrita). **8.** Avaliação no ensino e aprendizagem da língua inglesa na educação básica. **9.** Ensino de Língua Inglesa: Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento Curricular para Goiás Ampliado - DC-GO Ampliado.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PI)

Conhecimentos Específicos da Área

1. História da Educação Física brasileira: concepções, legislação e políticas educacionais. **2.** Conhecimentos sobre o corpo nas áreas da educação, da saúde e da estética. **3.** Metodologia de ensino da Educação Física escolar: Brincadeiras e jogos, Esportes, Ginásticas, Danças, Lutas e Práticas corporais de aventura. **4.** Planejamento de ensino da Educação Física escolar. **5.** Avaliação da aprendizagem na Educação Física. **6.** Ensino de Educação Física: Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento Curricular para Goiás Ampliado - DC-GO Ampliado.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM)

Conhecimentos Específicos da Área

Cidadania e Direitos Humanos: conceito, Terminologia, Estrutura Normativa, Fundamentação. Afirmção Histórica dos Direitos Humanos. Classificação e Características dos Direitos Humanos no Direito Internacional. Proteção de Grupos Vulneráveis: Mulheres, Crianças, Adolescentes e Vítimas da Criminalidade e do Abuso do Poder. Diversidade Étnico-racial: História, Preconceito, Discriminação, Racismo, Igualdade, Ações A Diversidade Étnico-racial: História, Preconceito, Discriminação, Racismo, Igualdade, Ações Afirmativas. Direitos humanos, os deveres do servidor público (Constituição Federal de 1988. **Lei Orgânica do Município. Lei n.º 12.022**, de 08 de agosto de 2014 (**Estatuto geral das Guardas Civis Municipais**). Noções de Direito Penal: 1. Infração penal: elementos e espécies. 2. Sujeito ativo e sujeito passivo. 3. O fato típico e seus elementos; crime consumado e tentado; pena da tentativa; concurso de crimes; ilicitude e causas de exclusão; punibilidade; excesso punível; culpabilidade (elementos e causas de exclusão). 4. Imputabilidade penal. 5. Concurso de pessoas. 6. Crimes contra a pessoa. 7. Crimes contra o patrimônio. 8. Crimes contra a fé pública. 9. Crimes contra a administração pública. **Lei n.º 12.964**, de 24 de dezembro de 2019. **Lei n.º 9.503** de 23 de Setembro de 1997. Código de Trânsito Brasileiro.

CONHECIMENTOS COMUNS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (IN)COMPLETO

Língua Portuguesa

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais. **2.** Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. **3.** Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. **4.** Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica **5.** Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. **6.** Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação **7.** Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o uso da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. **8.** Termos da oração: identificação e classificação. **9.** Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. **10.** Concordância nominal e verbal. **11.** Regência nominal e verbal. **12.** Estrutura e formação das palavras.

Matemática/Raciocínio Lógico

1. Situações problema, envolvendo equações e sistema de equações do 1º e 2º graus. **2.** Razão, proporção, regra de três e porcentagem. **3.** Situações problema, envolvendo cálculo de perímetro e área das principais figuras planas com suas respectivas unidades de medida. **4.** Raciocínio lógico, compatível com o nível médio.

CARGO: MONITOR DE CRECHE I

Conhecimentos Específicos da Área

1. Educação Infantil e Relações Sociais Contemporâneas. 1.1. A Escola Pública, o Educador e a Sociedade nas relações educativas infantis. 1.2. Tempos e Espaços: transversalizações e práticas na educação infantil. 1.3. Concepções Teóricas e filosóficas, perspectivas futuras da educação infantil. 1.4. As relações sócio-políticas e culturais da escola e dos educadores infantis com a família e comunidade. 1.5. Olhares sobre a infância e a sua história. 1.6. O professor e seu papel no cuidado da infância. 1.7. A mediação pedagógica na educação infantil. 1.8. O Professor e o Brincar. **2.** Aprendizagem escolar e currículo. 2.1. O currículo: cruzamento de práticas. **3.** A avaliação na educação infantil. 3.1. A importância do registro na educação infantil. **4.** Legislação e Educação Infantil. 4.1. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. 4.2. Lei Federal nº 9.394/ 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 4.3. Parecer Conselho Nacional de Educação nº 22/1998 - Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. 4.4. Resolução Conselho Nacional nº 1/1999 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. 4.5. Plano Nacional da Educação Básica. 4.6. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. 4.7. Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil. **5.** O Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo. 5.1 Atribuições do Conselho Tutelar.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS II

Conhecimentos Específicos da Área

1. Direito Tributário: O Sistema Tributário Nacional; **2.** Os Princípios Constitucionais; **3.** Tributos; **4.** Tipos Societários; **5.** Formas de Tributação das Pessoas Jurídicas; **6.** Contabilidade Geral ou Financeira: Origem, Conceito, Objeto, Objetivo, Campo de Aplicação, Técnicas Contábeis, Princípios Contábeis, Legislação para Pequenas e Médias Empresas; **7.** Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Receita e Despesa Pública, Teoria Geral da Contabilidade Pública, Patrimônio Público e suas Variações, Subsistemas de Contas, Plano de Contas da Administração Pública, Registros Contábeis de Operações Típicas e Demonstrações Contábeis.

CONHECIMENTOS COMUNS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (IN) COMPLETO

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de textos; **2.** Elementos da comunicação; **3.** Significação das palavras: sinônimos e antônimos; **5.** Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; divisão silábica; **6.** Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); **7.** Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); **8.** Pontuação; Classes de palavras: substantivos e adjetivos – flexões de gênero, número e grau; **9.** Verbos – regulares e auxiliares (ser, ter, haver, estar) – conjugação em todos os modos e tempos simples e formas nominais; **10.** Sintaxe: frase e oração; **11.** Termos essenciais da oração: sujeito e predicado.

Matemática

1. Sistema de numeração decimal. **2.** Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). **3.** Problemas de contagem. **4.** Expressões numéricas com números naturais. **5.** Múltiplos e Divisores (Seqüências, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). **6.** Números primos. **7.** Decomposição em fatores primos. **8.** MDC E MMC. **9.** Problemas envolvendo números naturais. **10.** Números Fracionários: Representação e leitura. **11.** Comparação.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Conhecimentos Específicos da Área

1. Legislação da administração pública; **2.** Estrutura e funcionamento de um órgão público; **3.** Ética profissional e sigilo profissional; **4.** Rotinas administrativas e de escritório: utilização de equipamentos; **5.** Atendimento ao público e comunicação telefônica; **6.** Organização e arquivamento de documentos; **7.** Gestão e planejamento de atividades: melhoria de processos; **8.** Redação e correspondência oficial: formas de tratamento e abreviações; **9.** Relações humanas na organização; **10.** Elaboração e manutenção de banco de dados; **11.** Estrutura e

funcionamento de Órgão Público; **12.** Gestão de qualidade: análise de melhoria de processos; **12.** Organização de Agenda.

CARGO: MOTORISTA II

Conhecimentos Específicos da Área

1. Legislação de Trânsito. **2.** Noções Básicas de Mecânica e de Funcionamento de Veículos. **3.** Normas de higiene e segurança no trabalho. **4.** Noções de primeiros socorros. **5.** Noções de proteção e respeito ao meio ambiente e de convívio social no trânsito.



ANEXO VIII

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(Membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 salários-mínimos ou beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
UF do RG _____, Data de nascimento ____/____/_____, Nome da mãe: _____,
venho requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura de Sanclerlândia/GO para o cargo de _____ confirme disposto no **subitem 3.11** do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2022.

MEMBRO DE FAMÍLIA CUJA RENDA FAMILIAR SEJA INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS

(...) Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser membro de família de baixa renda (inferior a 2 salários-mínimos) e, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público. Declaro estar ciente de que família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que família de baixa renda é aquela com renda familiar mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4 do Decreto nº 6.125/2007. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Como membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

- (...) Documento de identidade (RG);
- (...) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- (...) Comprovante oficial de renda familiar especificando receber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de trabalho ou em branco) de todos os membros da família; e
- (...) Outra documentação comprobatória.

BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA FEDERAL OU ESTADUAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

(...) Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Como beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

- (...) Documento de identidade (RG);
- (...) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- (...) Cartão original do Número de Identificação Social (NIS) com data de validade vigente;
- (...) Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda; e

(....) Outra documentação comprobatória.

Qual: _____

Declaro ainda que meu grupo familiar é composto de acordo com o descrito a seguir:

Membros da Família: Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não
- 2) _____ / () sim () não
- 3) _____ / () sim () não
- 4) _____ / () sim () não
- 5) _____ / () sim () não
- 6) _____ / () sim () não
- 7) _____ / () sim () não
- 8) _____ / () sim () não
- 9) _____ / () sim () não
- 10) _____ / () sim () não

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação requerida em conformidade com o Edital de abertura do concurso.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ 2022.

Assinatura do candidato (a)